Aviso sobre o Subsídio para Despesas com Alimentação Substitutiva da Merenda Escolar

Com a implementação da gratuidade da merenda escolar nas escolas públicas de ensino fundamental do Município de Hekinan, em abril de 2026, foi criado um novo programa de subsídio destinado aos pais ou responsáveis por crianças que, por motivos inevitáveis, não recebem regularmente a merenda escolar.

Por meio deste aviso, gostaríamos de informar sobre esse programa.

1. Público-alvo

Pais ou responsáveis por crianças matriculadas nas escolas públicas de ensino fundamental do Município de Hekinan que não recebem a merenda escolar por um dos seguintes motivos inevitáveis:

① Alergias alimentares

② Motivos religiosos

③ Ausência prolongada (por exemplo, internação hospitalar, não frequentar a escola, entre outros casos)

Atenção: N Não são elegíveis para receber este subsídio as pessoas que tenham pagamentos da merenda escolar em atraso ou que recebam assistência pública, como o benefício do sistema Seikatsu Hogo (assistência pública para subsistência).

2. Valor do subsídio

O subsídio será calculado mensalmente para cada mês em que a merenda escolar tenha sido suspensa durante todo o período, desde o primeiro até o último dia previsto para o fornecimento da merenda escolar naquele mês.

5.200 ienes por mês (ano letivo de 2026) × número de meses em que a merenda escolar tenha sido suspensa durante todo o mês.

3. Procedimentos para solicitação

Para receber este subsídio é necessário apresentar o formulário de solicitação e todos os documentos exigidos até o prazo estabelecido. Caso os documentos necessários não sejam apresentados dentro do prazo, não será possível receber o subsídio.

Para os casos ① e ②, é possível fazer a solicitação por meio eletrônico, utilizando o Sistema de Solicitação e Notificação Eletrônica de Aichi, ou preencher os formulários específicos e entregá-los à escola ou ao Centro de Merenda Escolar (solicitação em papel).

(1) Ao solicitar a suspensão da merenda escolar, apresente o formulário “Notificação de Suspensão da Merenda Escolar” (School Lunch Suspension Notification).

Ao passar para uma nova série escolar, será necessário apresentar uma nova notificação.

(2) No último mês de cada período, apresente o formulário “Solicitação do Subsídio para Despesas com Alimentação Substitutiva da Merenda Escolar do Município de Hekinan” e o formulário “ Requerimento de Pagamento do Subsídio para Despesas com Alimentação Substitutiva da Merenda Escolar do Município de Hekinan”.

Caso a merenda escolar já tenha sido suspensa durante o primeiro e o segundo período do ano letivo de 2026 (Reiwa 8), apresente os documentos indicados nos itens (1) e (2) entre terça-feira, 1º de dezembro, e segunda-feira, 28 de dezembro de 2026.

No entanto, caso opte por entregar os documentos da solicitação em papel, entregue-os diretamente à escola e o prazo será até quarta-feira, 23 de dezembro de 2026.

Para obter mais informações sobre os procedimentos de solicitação, acesse o site oficial do Município de Hekinan escaneando o código QR à direita.

Perguntas Frequentes (Perguntas e Respostas)

P: Meu filho deixou de receber leite na merenda escolar. Ele tem direito ao subsídio?
R: Não. Para ter direito ao subsídio, é necessário que a criança deixe de receber toda a merenda escolar. Portanto, as crianças que deixaram de receber apenas o leite não são elegíveis.

P: Meu filho tem seletividade alimentar e leva marmita de casa todos os dias para a escola. Ele tem direito ao subsídio?
R: Não. A seletividade alimentar não é considerada uma circunstância inevitável que impeça a criança de consumir a merenda escolar. Portanto, a criança não é elegível para receber o subsídio.

P: Tenho mais de um filho matriculado na escola. Como devo fazer a solicitação?
R: Apresente um formulário de solicitação separado para cada criança.

P: O que devo fazer se quiser que meu filho deixe de receber a merenda escolar?
R: Apresente a “Notificação de Suspensão da Merenda Escolar” por meio do Sistema de Solicitação e Notificação Eletrônica de Aichi ou entregue o formulário à escola de seu filho ou ao

Centro de Merenda Escolar.
No entanto, a suspensão entrará em vigor somente após, no mínimo, sete dias da apresentação da notificação, excluindo-se os feriados escolares.

P: O que devo fazer se quiser que meu filho volte a receber a merenda escolar após a suspensão?
R: Apresente a "Notificação de Retomada da Merenda Escolar" por meio do Sistema de Solicitação e Notificação Eletrônica de Aichi ou entregue o formulário à escola de seu filho ou ao Centro de Merenda Escolar, com pelo menos sete dias de antecedência em relação à data desejada para a retomada, excluindo-se os feriados escolares.

P: Como será calculado o subsídio se a suspensão da merenda escolar ocorrer no decorrer do mês?
R: Se a suspensão da merenda escolar ocorrer no decorrer do mês, ou seja, entre o primeiro e o último dia previsto para o fornecimento da merenda escolar naquele mês, o subsídio será concedido a partir do mês seguinte.

P: Como será calculado o subsídio se a retomada da merenda escolar ocorrer no decorrer do mês?
R: Se a merenda escolar voltar a ser fornecida no decorrer do mês, ou seja, entre o primeiro e o último dia previsto para o fornecimento da merenda escolar naquele mês, o subsídio será concedido até o mês anterior.

P: Meu filho tem direito ao subsídio se frequentar uma escola internacional?
R: Não. Crianças que não frequentam efetivamente uma escola pública de ensino fundamental do Município de Hekinan não são elegíveis para receber o subsídio.

Contato: Centro de Merenda Escolar do Município de Hekinan Telefone: 0566-42-2504